



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO n° 02/2022 Presidente Kennedy, 13 de Dezembro de 2022.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES**, com amparo na Lei Municipal n° 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal n° 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO** requerida através do protocolo n°023158/2022, vinculado ao processo matriz n° 04284/2021 de 24 de Fevereiro de 2021, processo inicial SEMMA N° 002/2021 em favor da:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES (SEMOBH).

CNPJ: 27.165.703/0001-26

ENDEREÇO: Rodovia-Es 162, Km 20, Centro Do Município De Presidente Kennedy - ES.

ATIVIDADE: Estação De Tratamento De Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada a sistema de coleta.

VALIDADE: 13 de Dezembro de 2026.

Presidente Kennedy – ES, 13 de Dezembro de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



CONDICIONANTES AMBIENTAIS

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada aos processos PMPK n° 04284/2021 e processo **SEMMA** 002/2021, identificando título do documento, quando de atendimento a condicionantes citar o tipo e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-ão a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Operação (LMO);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos nos Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



6 – Esta licença refere-se à atividade Estação de Tratamento de Esgoto tipo reator anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo, seguido de um biofiltro aerado e decantação secundária, em PEAD do tipo vertical, com vazão máxima de operação da ETE 2,5 l/s e concentração máxima de DBO admissível para esta vazão 36,0 mg/l (portaria de outorga nº 015/2020). Localizadas nas coordenadas 7673041, 557/284553,650 7673054,62/284 553,80 7673054,18/284593,42 7673006,40/284562,71 (Datum WGS 84);

Prazo: Durante toda vigência da licença.

7 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;

8 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal de Operação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**

9 – Atualizar a placa de identificação da estação de tratamento de esgoto de forma que se possa reconhecer o tipo de atividade/empreendimento implantado no local. Ressalta-se que tal identificação deverá ser realizada observando os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES.

Licença Municipal de Operação n° 02/2022.

Atividade: Estação De Tratamento De Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada a sistema de coleta.

Válida até: 13/12/2026.

Processo PMPK 04284/2021– Processo SEMMA 002/2021.

Telefone SEMMA: (28) 3535-1966

A comprovação ao atendimento deste item deverá ser apresentado relatório fotográfico e descritivo. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

10 – O município durante a operação da estação de tratamento de esgoto deverá:

- a)** Garantir a eficiência mínima estabelecida, assim como não permitir que seu efluente cause impacto ao corpo receptor atendendo ao preconizado em legislação ambiental;
- b)** Garantir a estanqueidade da estrutura das unidades da ETE para evitar possíveis vazamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- c) Manter operacional a estrutura responsável pela medição da vazão afluente e efluente da estação visando garantir controle operacional;
- d) Manter o cercamento da área de forma a evitar a entrada de terceiros e animais na estação;
- e) Manter a área interna da ETE em bom estado de conservação, devendo para tanto serem realizados os devidos de capina e limpeza no interior da estação;
- f) Garantir que o dispositivo para o lançamento de efluente não cause impacto ambiental significativo, principalmente visual.

11 – Manter o plano de emergência/contingência para funcionamento de todo o sistema de esgotamento sanitário (ETE, redes coletoras, estação elevatória de esgoto, etc.), contendo inclusive procedimentos em caso de pane mecânica e/ou falta de energia elétrica, procedimento de manutenção periódica e inspeção, incluindo os procedimentos adotados para evitar a necessidade das manutenções emergenciais e procedimento para retirada de resíduos das unidades operacionais (redes, elevatórias e ETE). Tal plano deverá ainda prevê um programa de capacitação dos funcionários envolvidos na operação da ETE.

Este item será verificado na vistoria técnica de controle ambiental ao empreendimento, em que será observada a operacionalização adequada do mesmo. Ressalta-se ainda que o empreendedor deverá manter cópia do referido plano na ETE, caso possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



12 – Atender o preconizado na Portaria de Outorga Nº 015/2020.

Prazo: Durante toda vigência da licença.

13 – Encaminhar a SEMMA, na forma de relatório de monitoramento os valores obtidos para afluente e efluente da Estação de Tratamento de Esgoto e para o corpo receptor (montante e jusante), sendo que:

- a) O envio do relatório deverá ocorrer **semestralmente**, até o último dia útil do mês subsequente;
- b) As frequências de monitoramento dos parâmetros, assim como a indicação dos mesmos, estão apresentadas na Tabela 01 para a ETE e para o corpo receptor;
- c) Deverá conter uma análise técnica embasada com diagnóstico de eficiência do sistema avaliado de acordo com a legislação vigente.
- d) O relatório impresso deverá conter posicionamento conclusivo realizado por profissional habilitado sobre a análise dos dados, sendo que este deverá considerar a situação operacional da estação de tratamento de esgoto. A análise deverá conter ainda a comparação de tais dados com as exigências legais e/ou preconizadas em referencial teórico;
- e) Indicação e assinatura do (s) técnico(s), responsável (is) pelas informações e elaboração do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



f) Não serão aceitos relatórios de monitoramento que não apresente a vazão de operação da estação quando da coleta das amostras, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, bem como dos demais parâmetros solicitados.

Tabela 01: Parâmetros e frequências para o monitoramento da ETE e corpo receptor:

PARÂMETROS	SISTEMA DE TRATAMENTO			
	ETE		CORPO RECEPTOR	
	AFLUENTE	EFLUENTE	MONTANTE	JUSANTE
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBOs 20)	B	B	S	S
Coliformes Termotolerantes	B	B	S	S
DQO	B	B	S	S
Potencial Hidrogeniônico (PH)	B	B	S	S
Oxigênio Dissolvido (OD)	-	B	S	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



DQO	B	B	S	S
Potencial Hidrogeniônico (PH)	B	B	S	S
Oxigênio Dissolvido (OD)	-	B	S	S
Temperatura	B	B	S	S
Fósforo Total	B	B	S	S
Nitrogênio Total	-	-	S	S
Nitrogênio Amoniacal	B	B	S	S
Sólidos Totais	-	-	S	S
Turbidez	-	-	S	S
Óleos E Graxas	-	B	S	S
Materiais Flutuantes	B	B	-	-
Materiais Sedimentáveis	B	B	-	-
Surfactante	S	S	-	-
Vazão	M	M	-	-
População Atendida Pelo SES	B	-	-	-
Carga Orgânica Total	B	B	-	-

B – Bimestral / M – Mensal / S – Semestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



O órgão ambiental poderá solicitar a qualquer momento análise de outros parâmetros no monitoramento ambiental acima descrito, caso entenda ser necessário. O empreendedor deverá se atentar a Instrução Normativa nº 13 de 30 de outubro de 2014, que “Estabelece critérios técnicos para o monitoramento da eficiência de tratamento de estação de tratamento de esgoto sanitário e dos corpos receptores destes efluentes”.

14 – Manter o local de lançamento do efluente tratado com acesso facilitado para realização de vistoria, coleta de amostras para monitoramento, manutenção, entre outros, além de possuir identificação sobre a estrutura implantada e a finalidade da mesma de forma que se possa reconhecer o tipo de atividade/empreendimento implantado no local. Ressalta-se que, o atendimento desta condicionante será verificado quando da realização de vistoria de controle ambiental na área do empreendimento. **Prazo: Durante toda vigência da licença.**

15 – Apresentar inventário anual de resíduos contendo informações dos resíduos gerados / coletados / transportados / destinados / reciclados, e a documentação comprobatória de recebimento dos resíduos gerados da empresa responsável pela destinação final (aterro sanitário ou recicladora). **Prazo: Anualmente até o último dia do mês de janeiro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



16 – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) deverá garantir o controle e o tratamento de possíveis odores e proliferação de vetores oriundos da estação, assegurando a eficiência necessária para que não ocasione transtorno ao bem-estar e à saúde da população. **Prazo: Durante toda a vigência da licença**

17 – A estação não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA/PK poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.

18 – Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça.

19– Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

Presidente Kennedy – ES, 13 de Dezembro de 2022.

Edson Vander Moreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente